



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 023/2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA E C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato, representada pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, CNPJ. n° 16.752.682/0001-29, com sede na Rua Imil Esper, 81 - Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu proprietário, o **Sr. Claudio Lemos**, portador do CPF 049.181.848-39 e do RG 14.479.415/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 007/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos médico-hospitalar, enfermagem e fisioterapia, com entrega parcelada, para atender a Divisão Municipal de Saúde e ESF's, pelo período que corresponde até 31/12/2016, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) n° 007/2016**:

Item	Produto	Descrição do produto	Unid.	Qtde Total	Valor Unit.	Valor Total
10	Alcool Etílico 70% P/V-para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro.	Alcool Etílico 70% - para anti-sepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, n°. lote, validade e Registro Anvisa.	Fr.	500	3,88	1.940,00
26	Bloqueador solar UVA/UVB FPS 50 loção cremosa - frasco com 200 ml	Bloqueador solar - frasco com 200 ml (PROTETOR) solar UVA/UVB FPS 50 loção cremosa, não oleosa agindo contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, com vitamina E + Algas Marinhas. Embalagem contendo data de fabricação, n°. lote e Registro Anvisa.	Fr.	200	18,50	3.700,00
44	Compressa Cirúrgica Campo Operatório Estéril 45x45cm	Compressa Cirúrgica Campo Operatório Estéril 45x45cm Embalagem com 5 unidades - Neve Quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão. Embaladas em envelopes tipo "pouche" É fornecida na forma estéril (Raio Gama). Usada em cirurgias em geral para absorção de sangue, exsudatos. Cirurgias cavitárias como anteparo atraumático de vísceras e tecidos.	Pcte	30	6,72	201,60

PUB. EM 03/03/16





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

53	Especulo Vaginal descartável, estéril e Lubrificado, embalagem grau cirurgico – tamanho Médio -- Fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal	Especulo Vaginal descartável, tamanho Médio, fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, e Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	Un.	2000	1,23	2.460,00
54	Especulo Vaginal descartável, estéril e Lubrificado, embalagem grau cirurgico - tamanho Pequeno-Fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal	Especulo Vaginal descartável, tamanho Pequeno fecho tipo borboleta, produzido em poliestireno cristal, estéril, e Lubrificado, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa, valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável de formato anatômico favorecendo um exame indolor ao paciente, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	Un.	1500	1,08	1.620,00
81	Loção oleosa hidratante - frasco com 100 ml	Loção oleosa hidratante - frasco com 100 ml á base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.), composição, óleo vegetal de girassol, BHT, Vitaminas "A" e "E" e Lecitina de soja. Frasco com 100 ml, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote, Registro Anvisa. Produto para Saúde (correlato), classe de resco III indicado para prevenção e tratamento de feridas.	Unid.	100	2,96	296,00
82	Loção oleosa hidratante - frasco com 200 ml	Loção oleosa hidratante - frasco com 200 ml á base de ácidos graxos essenciais (A.G.E.), composição, óleo vegetal de girassol, BHT, Vitaminas "A" e "E" e Lecitina de soja. Frasco com 200 ml, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote, Registro Anvisa. Produto para Saúde (correlato), classe de resco III indicado para prevenção e tratamento de feridas.	Fr.	350	3,61	1.263,50
98	Micronebulizador adulto com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara - conector amarelo - rosca 3/4 UNF.	Micronebulizador adulto com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil, conector amarelo - rosca 3/4" 16 UNF, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	Unid.	30	5,86	175,80
99	Micronebulizador Adulto com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara - conector verde 9/16 UNF	Micronebulizador adulto com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto, conector verde - rosca 9/16 UNF, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	Unid.	40	5,86	234,40





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

100	Micronebulizador infantil com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara - conector amarelo - rosca 3/4 UNF.	Micronebulizador infantil com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil, conector amarelo - rosca 3/4" 16 UNF, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	Unid.	30	5,86	175,80
101	Micronebulizador infantil com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara - conector verde 9/16 UNF	Micronebulizador infantil com máscara, extensão e copinho para medicamentos com máscara, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexões soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto, conector verde - rosca 9/16 UNF, embalagem contendo data de fabricação, nº. lote e validade.	Unid.	40	5,86	234,40
103	Papel Crepado Medicinal cor branco com gramatura 60g/m, 30 x 30 cm – embalagem - C/1.000 unidades.	Papel Crepado Medicinal cor branco com gramatura 60g/m², biodegradável e incinerável, confeccionado em 100% celulose, atóxico, resistente a ruptura, possuindo barreira microbiana eficaz através da porosidade, eficiência na filtração bacteriana, utilizado para embalar materiais a serem esterilizados em Autoclave a Vapor, assegurando a integridade do material a ser esterilizado, contendo na embalagem dados de identificação, nº. lote.	Pcte.	16	94,50	1.512,00
106	Preservativo não Lubrificado para ultrassom - caixa com 144 unidades	preservativo embalado hermeticamente, um a um, protegido da luz direta, tendo preservadas as suas propriedades. Composição: látex de borracha natural	CX	12	42,25	507,00
108	Saco para lixo hospitalar - capac. 100 litros – pacote com 100 unid	Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalar-infectantes branco leitoso com capacidade para 100 litros, 7 micra de espessura, constituído de Polietileno de Alta Densidade, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Pacote com 100 unidades, embalagem contendo os dados de identificação, nº. lote.	Pcte.	50	39,30	1.965,00
149	Lâmpada Infravermelho	Lâmpada para infra-vermelho 150W Rosqueável.	Un.	12	120,00	1.440,00
152	Indicador /Emulador químico Classe 6 Auto adesivo.	Indicador /Emulador químico Classe 6, para monitorar ciclos de esterilização em autoclaves a vapor. Avalia ciclos específicos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134°C, 15 minutos a 121°C; Emuladores desenvolvidos para reagir somente quando exposta a condições testadas para tornar os itens estéreis Apresentação: Caixa com 25 unidades; rotulo com dados do fabricante, responsável técnico, data de validade e numero de lote.	CX.	180	97,15	17.487,00
154	Bowie & Dick – Sensor / Folha Teste	Folha Sensor utilizada em uma larga amplitude de ciclos de trabalho, compreendidos entre 121° C e 134° C, sem afetar a precisão do resultado. É livre de chumbo e outros metais pesados e está em conformidade com a normativa EN 867-3, Classe B Se o esterilizador atingir uma completa remoção de ar e uma rápida penetração de vapor, a Folha Sensor mudará sua cor amarela para verde ou azul, indicando o sucesso da operação. Apresentação caixa contendo 50 folhas. dados do fabricante, validade e registro no MS.	Cx.	15	274,29	4.114,35
TOTAL GERAL – R\$						39.326,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA - SP
APPROVADO
DETO JURIDICO

3



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2016**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1544 e o recebimento será realizado pelo Almojarifado da Unidade Básica de Saúde de Rosana, sito na Rua Maria M. Soares, 751 – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 10, 26, 44, 53, 54, 81, 82, 98 a 101, 103, 106, 108, 149, 152, 154**, totalizando o valor de **R\$ 39.326,85 (trinta e nove mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2016**: **Manutenção da Atenção Básica - Func. Prog.: 103020022.2.039 339030 (2328), (2880) e (2881); Func. Prog.: 103020022.2.039 449052 (2368); Manutenção em Média e Alta Complexidade (BLMAC) – Func. Prog.: 103020022.2.040 339030 (2408), (2420) e (2432); Func. Prog.: 103020022.2.040 449052 (2507), (2509) e (2511).**





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irredutível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



5



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2016**, vigorando o presente instrumento no período de **03/03/2016 a 31/12/2016**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1640 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

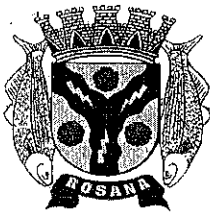
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 007/2016**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 02 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE ROSANA
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante

C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

Claudio Lemos
Proprietário
CPF 049.181.848-39
RG 14.479.415/SSP-SP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

